



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 269, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

(Altera a Lei nº 224 de 30 de Dezembro de 2002)
(Alterada pela Lei nº 451, de 22 de Janeiro de 2013).

Altera a Lei Nº 224/2002, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome,

Art. 1º Os cargos relacionados á Chefia do Gabinete e á procuradoria Geral a que mencioná-lo art. 4º, itens 1.1 e 2., da Lei Municipal nº 224/2002, passam a ter status de Secretário Municipal.

Parágrafo único. O anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 224/2002, fica alterado na coluna vencimento em U.P.V. quanto aos cargos de Procurador Geral do Município e Chefe do Gabinete para designá-los Agentes Políticos aplicando-lhes forma remuneratório própria.

~~Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Agricultura, Meio Ambiente e divide se em duas, a saber, Planejamento Urbano, descrita no item 8, do art. 8º, da Lei nº 224/2002. (Revogado pela Lei nº 451, de 22 de janeiro de 2013).~~

~~I. — Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a seguinte especialização:~~

- ~~a) — Superintendência de Obras e Planejamento Urbano~~
- ~~b) — Divisão de Obras e Planejamento Urbano~~
- ~~c) — Serviços de Obras Públicas~~
- ~~d) — Serviços de Fiscalização de Obras~~
- ~~e) — Serviços de Planejamento Urbano~~

~~II. — secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços, com a seguinte especialização:~~

- ~~a) — Superintendência de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços~~
- ~~b. — Divisão de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços~~
- ~~c) — Serviços de Fiscalização Ambiental~~
- ~~d) — Serviços de Limpeza Urbana~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

e) ~~Serviços de Desenvolvimento Agrícola~~

f) ~~Serviços de Apoio ao Agricultor~~

~~§1º Para a efetivação dos serviços públicos especificados nestes artigos cria-se 01 (um) cargo de Secretário Municipal, 01 (um) cargo de Superintendente; 01 (um) cargos de Chefe de Divisão; e 04 (quatro) cargos de Chefe de Serviços, passando todos a integrarem o anexo II – Quadro de Cargos em Comissão – da Lei nº 224/2002, nas mesmas condições ali expostas.~~

~~§2º O item 8, do art. 8º da Lei nº 224/2002, passa a vigorar com as alterações indicadas pelo inciso I, deste artigo.~~

~~§3º O art. 8º, da Lei nº 224/2002, passa a vigorar acrescido de item 11 com as especificações contidas no inciso II deste artigo. (Revogado pela Lei nº 451, de 22 de janeiro de 2013).~~

Art. 3º À lei orçamentária em vigor – Lei nº 266/2004 – incluem-se as mudanças à parte contábil prevista no art. 1º desta lei, transferindo-se as dotações respectivas para a Secretaria própria, delegando ao Chefe do Executivos poderes para, mediante Decreto, regulamentar as transformações necessárias relacionadas.

Art. 4º Torna-se parte integrante desta Lei anexo único contendo cálculo do impacto orçamentário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 6º Revogam-se as disposições contrárias

Prefeitura do Município de Mário Campos, 18 de março de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E REMUNERAÇÃO
CONSOLIDADO***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS Estado de Minas Gerais		Plano de Cargos e Vencimentos Quadro de Cargos em Comissão Anexo II Lei nº 224/2002			
Cargo/ função de confiança	Nº	Recrutamento	Código/ Nível	Vencimento Em UPV.	Jornada Semanal
Procurador geral do Município	01	Amplo	P.M.M.C.XX.I	Agente Político	D.E
Secretário Municipal	08	Amplo	P.M.M.C.XXX.	Agente Político	D.E
Chefe do Gabinete	01	Amplo	P.M.M.C.XIX	Agente Político	D.E
Assessor Técnico	02	Amplo	P.M.M.C.XVIII	80	D.E
Diretor de escola II	Móvel	Limitado	P.M.M.C.XVI	80	D.E
Diretor de Escola I	Móvel	Limitado	P.M.M.C.XV	70	D.E.
Controlador Geral	01	Amplo	P.M.M.C.XIV	70	D.E.
Superintendente	07	Amplo	P.M.M.C.XIII	70	D.E.
Supervisor de Enfermagem	01	Amplo	P.M.M.C.XII	65	D.E.
Supervisor de Psicologia	01	Amplo	P.M.C.XI	65	D.E.
Supervisor de Psicologia	01	Amplo	P.M.M.C.X	65	D.E.
Supervisor de Nutrição	01	Amplo	P.M.M.C.IX	65	D.E.
Auditor de saúde	01	Amplo	P.M.M.C.VIII	65	D.E.
Assessor de Gabinete.	05	Amplo	P.M.M.C.VII	51	D.E.
Chefe de Divisão	16	Amplo	P.M.M.C. VI	51	D.E.
Vice Diretor de Escola	Móvel	Amplo	P.M.M.C.V	40	D.E.
Coordenador de Escola	Móvel	Amplo	P.M.M.C.V	40	D.E.
Chefe de Seção	06	Amplo	P.M.M.C.III	40	D.E
Chefe de Seção	27	Amplo	P.M.M.C.II	31	D.E
Encarregado de Zeladoria Escolar	05	Amplo	P.M.M.C.I	30	D.E.